



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 74, Inciso II.
2.2. Decreto municipal nº 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

3. OBJETO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, que realizará a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II, artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio, a fim de atender às necessidades técnicas do evento institucional Final Campeonato de Futsal no Município de Arvoredo-SC.**

ITEN	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE LICITADA
1	Contratação de empresa especializada em sonorização; GRUPO GM	horas	4

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em sonorização se faz necessária para a realização da Final do Campeonato de Futsal, promovido pela Secretaria de Esporte, com o objetivo de garantir a adequada comunicação e ambientação sonora durante o evento.

A sonorização é essencial para assegurar a clareza nas informações transmitidas ao público, como anúncios oficiais, chamadas das equipes, divulgação de patrocinadores, execução do hino nacional e demais comunicados pertinentes ao andamento da competição. Além disso, contribui para a organização, segurança e envolvimento do público, promovendo um ambiente mais dinâmico e profissional.

Considerando o porte do evento e a expectativa de público, torna-se indispensável o uso de equipamentos de áudio de qualidade, operados por profissionais capacitados, de forma a evitar falhas técnicas e garantir a perfeita execução das atividades programadas.

Portanto, a contratação de uma empresa de sonorização visa atender às necessidades técnicas e logísticas do evento, assegurando padrão de qualidade, eficiência e segurança na realização da final do Campeonato de Futsal.



Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Contratação de empresa especializada em sonorização; GRUPO GM	04 horas	R\$ 1.500,00

O total estimado da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A presente compra não será publicada para lances ante a urgência na efetuação da reserva da data para o grupo.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.936/2024, no seu art. 4º:

5.1.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

5.1.1.1. Declaração Unificada (anexo);

5.1.2. Cartão CNPJ;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=83573212000438

5.1.3. Contrato Social;

5.1.4. Certidão Negativa Federal;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

5.1.5. Certidão Negativa Estadual;

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.1.6. Certidão Negativa Municipal;

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx>

5.1.7. Certificado de Regularidade com o FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.1.8. Certidão Negativa Trabalhista

<https://cndt-certidao>

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O serviço de sonorização deverá ser executado no dia 8 de novembro de 2025, durante o evento institucional alusivo Final Campeonato de Futsal, a ser realizado no Município de Arvoredo/SC, com duração aproximada de 4 (quatro) horas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.2 O não cumprimento do prazo e das condições estabelecidas poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contidas no instrumento contratual e demais normativas aplicáveis.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar o processo físico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
 - 7.2.2. **Multa:**
 - 7.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 7.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 7.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
 - 7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
 - 7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Diretoria de Esportes e Lazer

03.01.0027.0812.0008.2024 – Participação e Realização de Eventos



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Arvoredo;

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

9.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Seara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arvoredo/SC, 17 de outubro de 2025.

AGENOR JOSE
ZANCO:48167
789934

Assinado de forma
digital por AGENOR

JOSE
ZANCO:48167789934
Dados: 2025.11.06
16:20:25 -03'00'

AGENOR JOSE ZANCO
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC.**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Arvoredo/SC.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara, que não **se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para devidos fins, conhecimento de todas as obrigações constantes no Edital, ETP e TR
- Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Ocorrerão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:** _____
- **Telefone: ()** _____
- **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **nº:**.... **CEP:**.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Assinatura do Responsável pela Empresa